

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA RESIDÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019.2 – PROAE**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, através da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência/DASAP, torna público o EDITAL de inscrições para o Processo Seletivo dos Programas de Assistência, referentes ao semestre 2019.2, nas seguintes modalidades: **Bolsa Residência e Bolsa Alimentação**, destinadas aos/às estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Pós Graduação do Campus de Natal.

CAPÍTULO I

1 – DAS RENOVAÇÕES/ INSCRIÇÕES

1. TODOS OS ALUNOS BOLSISTAS DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS MODALIDADES DE BOLSA RESIDÊNCIA E BOLSA ALIMENTAÇÃO, COM INTERESSE EM **RENOVAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS BOLSAS**, DEVERÃO:

1.1 – Aderir/Atualizar o Cadastro Único

1.2 - Solicitar a Bolsa via SIGAA no período de 18 a 21 de Novembro de 2019

1.3 – Anexar os documentos digitalizados no ato da renovação, conforme orientação abaixo:

1.3.1 Alunos **RESIDENTES** deverão anexar, SOMENTE:

a) Documento emitido pela Coordenação do Curso declarando se é contemplado, ou não, com qualquer modalidade de bolsa de Iniciação Científica Mestrado/Doutorado, conforme o caso.

1.3.2 – Alunos atendidos pelo **AUXÍLIO MORADIA** deverão ANEXAR:

a) Comprovante de residência da família **ATUALIZADO**

b) Contrato de locação do imóvel em Natal (em seu nome) ou comprovante de residência em seu nome. No caso da inexistência desses dois documentos, poderá ser apresentado o **Anexo I** acrescido de recibo de pagamento em seu nome.

c) Documento emitido pela Coordenação do Curso declarando se é contemplado, ou não, com qualquer modalidade de bolsa de Iniciação Científica Mestrado/Doutorado, conforme o caso.

1.3.2 – Alunos atendidos pela **BOLSA ALIMENTAÇÃO (ler item 8.2)** deverão anexar, SOMENTE:

a) Documento emitido pela Coordenação do Curso declarando se é contemplado, ou não, com qualquer modalidade de bolsa de Iniciação Científica Mestrado/Doutorado, conforme o caso.

Os estudantes que irão **RENOVAR** a sua bolsa, **NÃO** precisarão comparecer à entrevista social.

2. OS INTERESSADOS EM SE **INSCREVER** NO PROGRAMA DE BOLSA RESIDÊNCIA E DE BOLSA ALIMENTAÇÃO (**ler item 8.2**), DEVERÃO SOLICITAR A BOLSA VIA SIGAA, MEDIANTE ADESÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E REGISTRO DE INTERESSE NA REFERIDA BOLSA PELO SIGAA – WWW.SIGAA.UFRN.BR, SEGUINDO O CALENDÁRIO A SEGUIR:

2.1 Período de **Inscrições** on-line no SIGAA: De 18/11 à 21/11/2019.

2.2- Atendimento para a **Entrevista Social: De 25/11 à 29/11/2019.**

2.3- Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA no ato da inscrição.

2.4- Realizar entrevista social após agendamento conforme orientações do quadro abaixo.

2.4.1- AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS SOCIAIS

ATENÇÃO: Não será realizada entrevista social SEM AGENDAMENTO PRÉVIO.

CAMPUS	DATA DO AGENDAMENTO	HORÁRIO PARA AGENDAMENTO	PERÍODO DAS ENTREVISTAS – Cf. Data e horário previamente agendado	LOCAL DAS ENTREVISTAS
Natal	18/11/2019 a 22/11/2019	8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 Realizado, EXCLUSIVAMENTE, através do telefone (84) 99474-6792.	25/11/2019 a 29/11/2019	CADIS (Relógio do Sol)

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS EM 2019.1, COM AS BOLSAS/AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO QUADRO ABAIXO NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SIGAA:

Documentos do(a) candidato(a)	• RG ou Certidão de Nascimento • CPF • Diploma de Graduação • Documento emitido pela Coordenação do Curso declarando se é
--------------------------------------	---

	contemplado, ou não, com qualquer modalidade de bolsa de Iniciação Científica Mestrado/Doutorado, conforme o caso.
Documentos da Família	• RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família; • CPF de todos os membros da família; • Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; • Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso • Comprovante de residência ATUALIZADO (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. • Comprovante de renda de todos os membros que TENHAM RENDA FORMAL OU INFORMAL. Podem ser utilizados como comprovação: a) Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2018; ou b) Contracheque ou holerite atualizado (Agosto ou Setembro ou Outubro); ou c) Declaração de Imposto de Renda completa ano 2018, exercício 2017; d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (Agosto ou Setembro ou Outubro); ou e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; (Agosto ou Setembro ou Outubro); ou f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; ou g) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme anexo II).
Outros documentos	Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos: a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. Participação da família em Programas Sociais: a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc); b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

Os alunos que residem em endereço diferente ao da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como a atual moradia do candidato (a).

3.1- A FALTA TOTAL dos documentos exigidos ou a AUSÊNCIA na entrevista social implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.

CAPÍTULO II

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA RESIDÊNCIA E DE ALIMENTAÇÃO DA PÓS GRADUAÇÃO – NATAL /RN

4.1 A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência – DASAP, se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pelas Resoluções nº169/2008 – CONSEPE e 045/2012 – CONSAD, bem como pelas informações referentes a prazos para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

4.2. O aluno que ANEXAR a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

4.3. Somente serão analisados os pedidos de concessão de **Bolsa Residência de Pós-Graduação** e de **Bolsa Alimentação** (acesso ao Restaurante Universitário) dos estudantes que **NÃO POSSUAM BOLSA REMUNERADA**.

4.4. Os discentes detentores das bolsas acadêmicas anteriormente identificadas estão excluídos e não serão beneficiários de nenhuma das modalidades de auxílios do presente edital.

4.5. Nos pedidos de renovação, tanto da **Bolsa Residência de Pós-Graduação** quanto da **Bolsa Alimentação** (acesso ao Restaurante Universitário) serão excluídos os discentes detentores de bolsas acadêmicas.

4.6. O discente beneficiário de qualquer uma das modalidades de auxílio do presente edital, caso venha a ser contemplado com bolsa acadêmica, terá suspenso a sua bolsa/auxílio (moradia e/ou gratuidade no Restaurante Universitário).

4.7. A PROAE suspenderá sumariamente o(s) benefício(s) ao identificar que o beneficiário passou à condição de bolsista acadêmico.

OBS.: Todas as etapas são eliminatórias.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O **RESULTADO PARCIAL** da seleção será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br no dia **04 de Dezembro de 2019**.

5.2 A análise e homologação dos processos serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação da PROAE, conforme prevê a **RESOLUÇÃO Nº 045/2012-CONSAD**.

6- DOS RECURSOS

6.1 O candidato que discordar do **RESULTADO PARCIAL**, poderá apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis, 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.2- – Aos alunos desclassificados não caberá recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 – A homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 – CONSAD.

7.2 - **O RESULTADO FINAL** da seleção será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br, no dia **13 de Dezembro de 2019**.

7.3 – O encaminhamento dos alunos contemplados neste processo seletivo, para as vagas disponíveis na Residência Universitária de Pós Graduação, será realizado na provável data **16/12/19**.

Para outras informações: (84)994746792/ (84)99229-6545 ou pelo e-mail: deae@reitoria.ufrn.br

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicados no site www.proae.ufrn.br, e outros meios de comunicação disponíveis na UFRN.

8.2 O número de beneficiários/as dependerá da disponibilidade orçamentária, o que significa que nem todo/a discente identificado/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica será atendido/a.

8.3 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis.

8.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de Novembro de 2019.

Profº. Edmilson Lopes Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantil

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____ portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que DIVIDO () / ALUGO () ATUALMENTE o imóvel sito à

Rua/Av: _____
_____ Nº: _____ Bairro: _____ para o (a)
Sr (a) _____, RG
_____ e CPF _____, desde _____ até os dias
atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL
--

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ ao

Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante